

ACTA DA REUNIÃO DE 18.10.2013

ACTA N.º 20/2013

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano dois mil e treze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luis, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Paulo António Pardal Dias Jorge, Director do Departamento da Presidência, Administração Geral e Financeiro. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1. Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRO: 1.1.** Periodicidade das reuniões ordinárias; **1.2.** Delegação de competências; **1.3.** Vereadores em regime de tempo inteiro; **1.4.** Constituição e utilização de fundos de maneiio; **1.5.** Constituição do fundo de caixa – Postos de cobrança; **1.6.** Instalação da Escola das Armas em Mafra – Posição da Câmara Municipal de Mafra; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, saudou todos os Vereadores que constituem o novo Executivo Camarário, desejando votos pessoais de um profícuo mandato 2013-2017, não obstante as dificuldades com que o país se confronta e as dificuldades que se advinham para as Autarquias. -

--- Esclareceu que os pedidos solicitados pelos membros do Executivo deverão ser efectuados através do Gabinete da Presidência, o qual estará sempre disponível para o efeito. Informou, também, quando existam matérias às quais seja necessário dar uma resposta urgente decidirá nos termos legalmente admissíveis e trará esse assunto para posterior ratificação na reunião de Câmara. Serão, certamente, casos residuais e onde esteja em causa o superior interesse do Município. -----

--- O Presidente de Câmara, informou, ainda, que já se encontram disponíveis os Gabinetes para os Vereadores do Partido Socialista e da CDU e para o Presidente da Assembleia Municipal, no piso 1, da Ala Sul, do Palácio Nacional de Mafra. No final da reunião, o Director do Departamento da Presidência, Administração Geral e Financeira, ficava encarregue de acompanhar os Vereadores aos citados Gabinetes. Aditou que "fisicamente" se encontra tudo pronto mas que a nível do equipamento informático tal poderá demorar mais algum tempo. Mais informou que os Vereadores teriam chaves próprias para poderem aceder aos mesmos sempre que o desejassem. -----

--- Deu, igualmente, conhecimento da obrigatoriedade de ser entregue no Tribunal Constitucional, no prazo de 60 dias contados da data do início do exercício das respectivas funções, uma "Declaração sobre o valor do património e rendimentos dos titulares de cargos políticos e equiparados", bem como uma "Declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos", solicitando ao Director de Departamento para disponibilizar os correspondentes impressos, cabendo no entanto a responsabilidade a cada um pela sua entrega naquele órgão de soberania.

--- O Presidente solicitou, também, uma foto de cada um dos eleitos, de forma a serem colocadas na página da internet, a ser entregue no Gabinete da Presidência. Solicitou, igualmente, que viabilizassem a entrega de fotos dos membros da Assembleia Municipal, das respectivas listas partidárias. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- O Presidente, informou que, na próxima segunda-feira seguinte, dia 21 do corrente, iria ser celebrado um protocolo entre o Palácio Nacional de Mafra, Tapada Nacional de Mafra e a Escola de Armas, sendo um dos objectivos a activação da

ACTA DA REUNIÃO DE 18.10.2013



ligação interna centenária entre o Palácio e a Tapada Real, através da Tapada Militar, oferecendo-se ao visitante a conciliação das vertentes natural e cultural. Manifestou, ainda, ser sua intenção continuar a patrocinar a candidatura do Palácio Nacional de Mafra a Património Mundial da Unesco. -----

--- Deu, também, conta de uma notícia vinda a público onde se cita Mafra, afirmando que a Estradas de Portugal (EP) terão de pagar aos financiadores da concessão da A21 (auto-estrada Mafra-Malveira-Ericeira) 260 milhões de euros, até 31 de Dezembro de 2014, na sequência do acordo firmado entre o Governo, a EP e o Município de Mafra, há cerca de quatro anos, quando na realidade são 200 milhões de euros. Informou, ainda, que o processo de negociação entre a Câmara Municipal de Mafra e a Estradas de Portugal (EP) ainda não se encontra terminado, pois ainda existe por resolver uma questão que envolve 4,6 milhões de euros. -----

--- O Presidente da Câmara Municipal informou, por fim, não ter recebido nenhum documento formal de passagem de testemunho, dos anteriores autarcas, adiantando que já solicitara esses dados aos serviços e irá igualmente pedi-los às empresas, pelo que logo que for oportuno informará a Câmara do que lhe transmitido, nesse âmbito. -----

--- **INTERVENÇÕES:** -----

--- **DO VEREADOR ELÍSIO SUMMAVIELLE:** -----

--- O Vereador saudou todos os presentes, fazendo votos para que estas reuniões tenham a regularidade desejada e que sejam profícuas. Adiantou, que a sua primeira intervenção vai de encontro ao programa político do Partido Socialista - ao seu eixo prioritário - a acção social. E nesse sentido, manifestou a sua preocupação quanto ao aumento de problemas relativamente à «saúde social» do Concelho. Na sua opinião, existem situações agravadas, situações de pobreza - uma pobreza envergonhada - a qual poderá ser mais complicada no próximo ano. Para a bancada do Partido Socialista, este eixo é absolutamente prioritário, embora estejam cientes das dificuldades que o Município atravessa, mas no seu entender a acção social de proximidade é urgente. Assim, referiu que o PS elaborou um levantamento completo

para cada uma das Freguesias, pretendendo que o pedido que faria chegar ao Gabinete da Presidência, visasse apurar qual a situação a nível social de cada freguesia. -----

--- O Vereador, Elísio Summavielle, declarou que o PS será uma oposição construtiva e que os Vereadores gostariam de sentir proximidade e colegialidade nas decisões e nas respostas. Referiu, no que diz respeito aos Gabinetes da Vereação propostos para o Partido Socialista que o sentimento é de algum desconforto, quanto à sua localização, fora dos Paços do Concelho. Questionou, sobre a possibilidade de se arranjar um espaço que não precisaria de ser superior a 10 m², nos Paços do Concelho, pois de bom agrado trocariam os três Gabinetes sugeridos pelo que ora referira. -----

--- Congratulou-se pelo protocolo que será assinado na segunda-feira, dia 21 de Outubro. No que se refere à candidatura à Unesco, pronunciou-se, afirmando que a mesma só fará sentido com o Palácio Nacional de Mafra, a Tapada Nacional de Mafra e possivelmente a Escola de Armas, mas reconhecendo ser um processo moroso. ---

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente de Câmara congratulou-se e assumiu que para o PPD/PSD, também, as questões sociais são essenciais. Aliás a questão das famílias, estritamente ligada à acção social, é uma prioridade do seu programa eleitoral. Esclareceu que o pedido de inquirições referido pelo Vereador Elísio Summavielle deve ser feito através dos membros da Assembleia de Freguesia aos respectivos Presidentes de Junta, pelo respeito da autonomia local. Quanto à questão colocada acerca dos Gabinetes do Partido Socialista, informou não ser má vontade, mas trata-se de falta de espaço, uma vez que há oito anos existia um gabinete para o Presidente da Assembleia Municipal e nestes últimos quatro anos também esse não fora possível manter nas instalações dos Paços do Concelho. Na sua opinião, o espaço físico para um Vereador deve ter o mínimo de dignidade, não considerando o ideal que três Vereadores tenham um espaço minúsculo para trabalhar. -----

--- **DO VEREADOR ROGÉRIO DA COSTA:** -----

--- O Vereador recordou a sua passagem pela Câmara Municipal como funcionário, afirmando que ama Mafra e que é por ela que o Executivo deve trabalhar. Regozijou-se, como mafrense, pelo facto do Presidente ter saído da Assembleia da República, como Deputado. Não ficaria bem que votasse o novo Orçamento de Estado que vai contra as famílias. Nesse sentido, apelou pelo espírito construtivo,

ACTA DA REUNIÃO DE 18.10.2013

que se trabalhe sempre com a verdade. E disse que, se isso acontecer, a CDU – Coligação Democrática estará sempre ao lado do que for bom para «Maфра». Referiu que todos sabem as dificuldades e qual a situação económica da Câmara Municipal, pelo que o que se pretende é que se trabalhe em conjunto para tirar Maфра da situação em que se encontra. -----

--- Relativamente à disponibilidade do Gabinete no Palácio de Maфра, considerou que estava a ser «empurrado» para longe do edifício dos Paços do Concelho, mas não existindo espaço, irá trabalhar naquele espaço, para contribuir para que Maфра consiga progredir. -----

--- O Vereador congratulou-se, também, pela celebração do Protocolo citado pelo Presidente porque, na sua opinião, era muito importante fixar as pessoas em Maфра, tendo a esperança que o Centro de Maфра se relocalize em frente ao Palácio e que não seja dirigido para a zona da Quinta das Pevides. -----

--- Concluindo, afirmou que irá representar o Concelho durante quatro anos e nesse sentido pediu que quando a informação fosse solicitada, a mesma lhe fosse enviada atempadamente. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente da Câmara respondeu que fora com muito orgulho que desempenhara a sua função como deputado, quer como homem quer como político, considerando que fora útil para o seu concelho. Quanto ao facto de ter aprovado os Orçamentos de Estado afirmou que gostaria de não o ter feito, mas por razões óbvias relativas á situação económico-financeira do país, tivera de o fazer. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador considerou que o Palácio Nacional de Maфра é um local muito digno. Mas salientou que se os serviços estivessem descentralizados, como acontece em algumas Autarquias, e se houvesse um Vereador do PPD/PSD naquele local, compreenderia a atribuição de espaços naquele edifício. Nesta conformidade, informou que não iria aceitar os Gabinetes e esclareceu que a declaração de princípios do Partido Socialista permite que votem com opiniões diversas. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente da Câmara recordou que o Presidente da Assembleia Municipal tem, também, o seu gabinete no Palácio Nacional de Mafra, e relativamente a esta questão esclareceu que a Câmara Municipal disponibiliza os espaços, mas a decisão de os aceitar é totalmente da responsabilidade dos Vereadores. -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -

--- **1. DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRO:** -----

--- **1.1. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:** -----

--- Presente proposta, datada de 16 de Outubro corrente, relativa ao assunto em epígrafe, subscrita pelo Presidente da Câmara (ANEXO I). -----

--- No que se refere às reuniões públicas, o Vereador Senhor Sérgio Santos interveio, afirmando não ter o mesmo entendimento constante da proposta, já que sendo as reuniões públicas, no seu entendimento, o público poderia assistir às reuniões na íntegra e não apenas no período a ele ali destinado. -----

--- O Vereador, Elísio Summavielle, no que se refere à proposta em discussão, afirmou concordar com a dispensa da leitura das actas. Recordou que as reuniões públicas têm abertura integral ao público, apesar de existir um período para a sua intervenção. E concordou com a realização das reuniões às 6.ªs feiras. -----

--- No uso da palavra o Vereador, Rogério da Costa, questionou sobre como funcionarão as reuniões quando as mesmas se prolongarem para além da hora de saída dos trabalhadores e seja necessária qualquer informação adicional com os serviços fechados, face ao horário de funcionamento praticado nesta Câmara Municipal às sextas-feiras, que termina às 12.30 horas. -----

--- O Presidente da Câmara relativamente à questão colocada pelo Vereador, Rogério da Costa, contrapôs que os serviços estarão sempre preparados para responder. No que se reporta à questão levantada pelo Vereador Sérgio, afirmou que se deve aprender com o que vinha sendo praticado no passado e tem a ver com a dignidade das reuniões de Câmara. Por vezes, a questão do público, pode ser utilizada para fins diversos. No seu entendimento o espírito da lei é que o público tenha uma aproximação com o Executivo Municipal a fim de serem colocadas questões concretas, as quais não serão respondidas de imediato. -----

RUBRICAS:

Fl. 001

ACTA DA REUNIÃO DE 18.10.2013

--- A pedido do Presidente de Câmara, o Director de Departamento da Presidência, Administração Geral e Financeira deu alguns esclarecimentos sobre a forma e o conteúdo das minutas de deliberação e a sua funcionalidade, assim como o facto de se solicitar a sua aprovação, em cada reunião a fim de que as mesmas possam produzir efeito imediato. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, dos Vereadores do Partido Socialista, Elísio Summavielle e Maria Antonieta Lourenço, do Vereador da CDU - Coligação Democrática Unitária, Rogério Costa e do Presidente da Câmara, e com a abstenção do Vereador Sérgio Santos, do Partido Socialista, nos termos do artigo 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que as reuniões ordinárias do executivo camarário, tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas, às Sextas-Feiras, pelas 09h30m, no "Salão Nobre", do Edifício dos Paços do Concelho, sendo transferidas para o dia útil imediatamente a seguir, quando coincidam com dia feriado ou outro impedimento legal. Mais deliberou, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, da supracitada Lei, que a reunião pública do Executivo Municipal seja a segunda reunião de cada mês e que a intervenção do público se efectue a partir das 10h30m. Deliberou, ainda, dispensar a leitura das actas nas reuniões, quando o seu texto haja sido previamente distribuído pelos membros do Órgão Executivo que participaram nas reuniões a que as mesmas digam respeito, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

--- **1.2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

--- Presente proposta, datada de 16 de Outubro corrente, relativa ao assunto em epígrafe, subscrita pelo Presidente da Câmara (ANEXO II). -----

--- O Presidente da Câmara Municipal, elucidou sobre o objectivo das delegações de competências, que se traduz na desconcentração administrativa, havendo o dever de prestação de contas sobre as mesmas, nas relações entre o delegante e o delegado. Informou, ainda, que sempre que existam casos relevantes e lhe subsistissem dúvidas, muito embora tenha a competência delegada, não hesitaria

em partilhar com todo o Executivo e trazer previamente o assunto à reunião de Câmara. -----

--- De seguida, interveio a Vereadora, Maria Antonieta Lourenço, colocando algumas questões nomeadamente, se em relação à Tapada Nacional de Mafra, se mantêm o regime da Régie Cooperativa e qual a percentagem que a Câmara detém na referida cooperativa, assim como quem é o responsável. Questionou, também, sobre se a Câmara Municipal na gestão dos espaços se sobrepõe à linha marítima dos 50 metros, ao domínio público marítimo. -----

--- O Vereador, Rogério da Costa, questionou sobre diversas alíneas, nomeadamente quanto às alíneas f), g), h), bb) cc) e pp) do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

--- Quanto às questões levantadas pelo Vereador Rogério da Costa, o Presidente da Câmara explicou que o conteúdo das alíneas supra citadas tinha sido transcrita integralmente em conformidade com o elencado na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Explicou que a razão da existência da alínea pp) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na proposta de delegação de competências se prende com o facto de existirem trabalhadores nas concessionárias pelo que tem de ser devidamente acautelado. -----

--- Relativamente às questões colocadas pela Vereadora adiantou que ainda não fora ainda nomeado neste mandato nenhum elemento para fazer parte da Régie Cooperativa. A Câmara Municipal detém 22% do capital da Tapada. Informou que, em devido tempo, traria a esta Câmara quem seriam os representantes na Tapada Nacional de Mafra, assim como de outras empresas. Sobre o domínio público marítimo tanto a Câmara Municipal como o seu Presidente terão de cumprir e de se submeter à legislação de enquadramento. -----

--- O Vereador, Elísio Summavielle, referiu que, na sua opinião, este documento é o normal em todos os Municípios permitindo ao Presidente de Câmara ter várias das competências próprias da Câmara delegadas, sendo que a capacidade de as gerir, passa, também, pela capacidade de delegar e a respectiva avaliação será feita quinzenalmente. -----

--- Analisada a proposta do Presidente, a qual consta em anexo e se dá aqui como integralmente reproduzida e faz parte integrante desta deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar todas as delegações de competências no Presidente da Câmara ali elencadas, com faculdade de subdelegação, nos termos

ACTA DA REUNIÃO DE 18.10.2013



conjugados do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

--- 1.3. VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO: -----

--- Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 16 de Outubro corrente, relativa ao assunto em epígrafe (ANEXO III). -----

--- O Vereador, Elísio Summavielle, pronunciou-se afirmando tratar-se de uma proposta pacífica, prerrogativa da maioria do Executivo. -----

--- O Vereador, Rogério da Costa, concordou com a existência de mais dois Vereadores em regime de tempo inteiro, na medida em que há cada vez mais competências a serem transferidas para as Câmaras, fixando, assim, o seu número total em quatro Vereadores. Contudo, lamenta que estes lugares sejam limitados aos Vereadores do PPD/PSD. -----

--- O Presidente da Câmara concluiu afirmando que «*quem ganha tem por obrigação governar*». -----

--- Analisada a proposta do Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, dos Vereadores do Partido Socialista, Elísio Summavielle e Maria Antonieta Lourenço, do Vereador da CDU - Coligação Democrática Unitária, Rogério Costa e do Senhor Presidente da Câmara Municipal e, com a abstenção do Vereador Sérgio Santos, do Partido Socialista, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a existência de mais dois Vereadores em regime de tempo inteiro, fixando-se, por esta via, o seu número total em quatro Vereadores a Tempo Inteiro. -----

--- 1.4. CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO: -----

--- Presente, em anexo, proposta, datada de 16 de Outubro corrente, subscrita pelo Presidente da Câmara (ANEXO IV). -----

--- Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da Câmara esclareceu que a proposta agora em análise é exactamente igual aquela que vigorava anteriormente, não tendo havido tempo para averiguar, em pormenor, se os valores ali indicados serão

excessivos ou deficitários. Mas dado que os serviços se encontravam dependentes desta decisão desde as eleições, decidira avançar tal como estava, sem prejuízo de, futuramente, poder-se alterar a situação ora proposta. Informou, igualmente, que a utilização dos Fundos de maneiio se rege pelas normas do Pocal. -----

--- Interveio, o Vereador, Elísio Summavielle, que agradeceu o esclarecimento efectuado. Na sua opinião, atendendo à situação económica em que se vive, no que respeita aos valores de representação do Presidente de Câmara, bem como aos valores de deslocações e estadias, e atendendo ao salário fixo do mesmo, deveria existir alguma contenção. Nesta conformidade, declarou que não obstante o documento poder vir a ser reapreciado, os Vereadores do Partido Socialista iriam abster-se. -----

--- O Vereador, Rogério da Costa, disse que, pessoalmente, não concordava com os fundos de maneiio, mas como eram destinados a assegurar a funcionalidade da Câmara, abstinha-se. -----

--- No uso da palavra, o Presidente da Câmara elucidou que os fundos de maneiio podem ser utilizados até ao limite aprovado e a sua reconstituição deve ser efectuada no fim de cada mês contra a entrega dos documentos justificativos das despesas. Informou que, de acordo com informação obtida nos serviços, em 90% dos casos esse valor não é atingido mensalmente. Mais elucidou que, no seu caso em particular, não é garantido que tenha de usar estes valores todos os meses. E esclareceu ainda que os mesmos valores nada tem a ver com as despesas de representantes, tendo fins diferentes. -----

--- Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de maneiio para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente da Câmara, e as abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela CDU, nos termos do ponto 2.3.4.3. das Considerações Técnicas do POCAL, constituir os fundos de maneiio, conforme constam da proposta do Presidente acima referida, a qual, como anexo a esta deliberação, constitui seu documento integrante e dela faz parte. Mais deliberou que, tendo em consideração o ponto 2.9.10.1.11 das Considerações Técnicas do POCAL, a utilização dos fundos de maneiio deve observar as seguintes normas: - a sua afectação deve ser de acordo com a sua natureza, correspondendo à rubrica da classificação económica para o qual foi constituído; - a sua reconstituição deve ser efectuada no fim de cada mês

ACTA DA REUNIÃO DE 18.10.2013

contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; - a sua reposição deverá ocorrer até 31 de Dezembro do corrente ano. -----

--- **1.5. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE CAIXA - POSTOS DE COBRANÇA:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2013/11001, datada de 15 de Outubro corrente, elaborada pelo Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo do Departamento Sociocultural, sobre a qual foi emitido parecer de concordância, da Directora do referido Departamento, da mesma data (ANEXO V). -----

--- Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de caixa a atribuir aos responsáveis dos postos de cobrança das área do desporto e Educação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, constituir os mesmos, de harmonia com os pressupostos explanados na informação supra mencionada. Mais deliberou que a sua reposição deverá ocorrer até 31 de Dezembro do corrente ano. -----

--- **1.6. INSTALAÇÃO DA ESCOLA DAS ARMAS EM MAFRA - POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA:** -----

--- Presente Moção proposta pelo Presidente da Câmara, datada de 16 de Outubro corrente, relativa ao assunto em epígrafe. -----

--- O Presidente da Câmara Municipal acrescentou que a Escola das Armas representa, na prática, a instalação de uma Universidade Militar, essencialmente vocacionada para cursos destinados a oficiais e sargentos, correspondendo a licenciaturas e mestrados. Resulta da agregação das cinco Escolas Práticas até então existentes e dispersas pelo país (Infantaria, Artilharia, Cavalaria, Engenharia e Transmissões) e do CMEFED. Explicou, que pelo facto de Mafra ter sido reforçada a nível de ensino passará, conseqüentemente, a ter um corpo discente e docente, o qual pode fixar-se em Mafra e dinamizar a sua economia, potenciando a vinda de mais famílias para o concelho. Assim, convidou todos os Vereadores a associarem-se à Moção, subscrevendo-a. -----

--- Analisado o teor da Moção em causa, a qual consta em anexo e se dá aqui como integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pelo Presidente da Câmara (ANEXO VI). -----

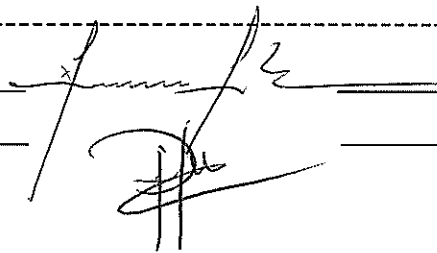
--- Consequentemente, mais foi deliberado que a referida Moção será subscrita por todos os membros do Executivo. -----

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram doze horas e quinze minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Paulo António Pardal Dias Jorge, Director de Departamento, redigi e subscrevo. -----



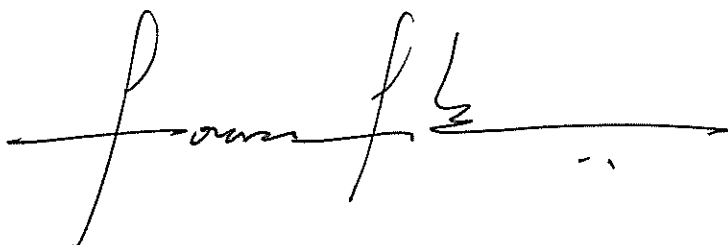
PROPOSTA
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Considerando o disposto no artigo 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeto ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:

1. Que as reuniões ordinárias do executivo camarário, tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas, às **Sextas-Feiras**, pelas **09h30m**, no “Salão Nobre”, do Edifício dos Paços do Concelho;
2. Que, quando o dia da reunião ordinária do Executivo Municipal coincidir com dia feriado ou outro impedimento legal, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados no número anterior;
3. Que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, da supracitada Lei, a **reunião pública** do Executivo Municipal seja a **segunda reunião** de cada mês e que a intervenção do público se efectue a partir das **10h30m**.
4. Que a Câmara **dispense a leitura das actas** nas reuniões, quando o seu texto haja sido previamente distribuído pelos membros do Órgão Executivo que participaram nas reuniões a que as mesmas digam respeito, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mafra, 16 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando o novo mandato dos eleitos locais, resultante das recentes eleições autárquicas, a instalação da Câmara Municipal, no dia 15 de Outubro corrente e a caducidade da delegação de competências do anterior Executivo no Presidente da Câmara, por mudança dos titulares do órgão delegante e dos subdelegados (artigo 40.º, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo);

Considerando que as delegações de competências têm como objectivo a desconcentração administrativa e a consequente racionalização do funcionamento dos órgãos autárquicos, na medida em que o seu exercício se traduz em verdadeiros poderes-deveres, isto é, poderes funcionais de que os referidos órgãos, delegante, delegado ou subdelegados, se servem para prosseguir as atribuições da pessoa colectiva "Município de Mafra" em ordem a serem realizados os fins propostos;

Verificando-se que são cumpridos os requisitos da delegação de poderes entre o delegante – a Câmara Municipal – e o delegado – o Presidente da Câmara, e dado que a lei *in casu* a permite;

Proponho ao órgão executivo do Município, nos termos gerais dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo das normas especiais, respectivamente, do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; dos n.ºs 1 e 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual; do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção actual; do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redacção actual; do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro; do n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra; do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra; do artigo 34.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia; do artigo 81.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, **que me sejam delegadas, com faculdade de subdelegação, as competências próprias da Câmara Municipal**, a seguir indicadas:

1. As contempladas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 33.º (Competências materiais), n.º 1, alíneas:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

- f) Aprovar os projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, até ao montante de € 748.196,84 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), no âmbito do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção actual, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º e com o n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do Decreto-Lei n.º 136/2002, de 16 de Maio;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efectividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de acção do município, designadamente através da adopção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração directa ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

- ee)** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff)** Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
- gg)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii)** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj)** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk)** Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll)** Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm)** Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn)** Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp)** Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq)** Administrar o domínio público municipal;
- rr)** Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss)** Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt)** Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu)** Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww)** Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx)** Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy)** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz)** Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb)** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

2. As contempladas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual.

Artigo 4.º, n.º 2, alíneas:

- a) As operações de loteamento;
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
- c) As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
- d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

Artigo 5.º, n.º 4 - A aprovação da informação prévia regulada no citado diploma legal.

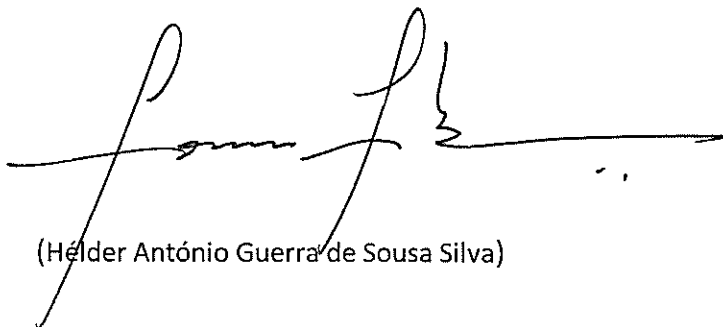
Artigo 116.º, nºs 2 a 4, conjugado com o n.º 2, do artigo 117.º - Autorização para o fraccionamento do pagamento de taxas.

3. O licenciamento de operações urbanísticas abrangidas por legislação especial que remeta para o RJUE, nomeadamente, Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro (empreendimentos turísticos); Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na sua redacção actual (combustíveis); Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, nas situações previstas no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho (estabelecimentos de comércio); Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na sua redacção vigente (espectáculos e divertimentos públicos) e Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro, na sua redacção actual (instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais).
4. As competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos à Câmara Municipal, nos termos do artigo 109.º daquele Código;

5. O licenciamento das várias actividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, que transfere para as Câmaras Municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento;
6. As competências referidas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redacção actual, de harmonia com o disposto no seu artigo 3.º.
7. As contempladas no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra;
8. As contempladas no Regulamento de Trânsito do Município de Mafra;
9. As contempladas no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;
10. As contempladas no artigo 81.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

Paços do Município de Mafra, 16 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)



PROPOSTA

VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Considerando a diversidade de atribuições e competências legalmente confiadas às Autarquias Locais e respectivos órgãos, designadamente, as decorrentes do regime jurídico explanado na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o que consubstancia, inquestionavelmente, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção Municipal;

Considerando, que a assunção de tais atribuições e competências, integradoras do núcleo essencial do mandato autárquico, confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos processos correlacionados com as diversas áreas de intervenção Municipal, que estão sob a sua alçada ou responsabilidade;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que se pretenda ultrapassar o limite legalmente fixado, que, no caso em concreto do Município de Mafra, se traduz, na existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro, conforme disposto na alínea c), do n.º 1, do já citado artigo 58º;

Proponho ao Executivo Camarário:

- Que nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais **2 (dois)** Vereadores a Tempo Inteiro, para além do limite supra descrito, fixando-se, por esta via, o seu número total em **4 (quatro)** Vereadores a Tempo Inteiro.
- Que ao abrigo da previsão dos artigos 127.º e 128.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a deliberação ora proposta, produza efeitos a 16 de Outubro corrente.

Paços do Município de Mafra, 16 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

anexo III



PROPOSTA

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de maneiio para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho que a Câmara autorize, nos termos do ponto 2.3.4.3. das Considerações Técnicas do POCAL, a constituição dos seguintes fundos de maneiio, para o período de 15 de Outubro a 31 de Dezembro do ano económico de 2013:

Presidente da Câmara: 1.000,00€ (Mil Euros)

Rubrica Orçamental		Descrição	Valor
0102	02 02 11	Representação dos Serviços	500,00 €
	02 02 13	Deslocações e Estadas	500,00 €

Director do Departamento da Presidência, Administração Geral e Financeiro – Dr. Paulo António Pardal Dias Jorge: 500,00€ (Quinhentos Euros)

Rubrica Orçamental		Descrição	Valor
0202	02 01 08	Material de Escritório	100,00 €
	02 02 25	Outros Serviços	400,00 €

Directora do Departamento Sociocultural – Dra. Paula Cordas: 3.000,00€ (Três Mil Euros)

Rubrica Orçamental		Descrição	Plano	Valor
0301	02 01 20	Material de Educação, Cultura e Recreio		200,00 €
	02 02 21	Outros Bens		250,00 €
	02 02 25	Outros Serviços		350,00 €
	06 02 03 05 03	Actividades de Acção Social	PAM 2010-A-11	100,00 €
	06 02 03 05 06	Actividades de Complemento Curricular	PAM 2010-A-6	100,00 €
	06 02 03 05 02	Actividades de Ocupação dos Tempos Livres	PAM 2010-A-7	100,00 €
0302	02 01 21	Outros Bens		250,00 €
	02 02 25	Outros Serviços		100,00 €
	06 02 03 05 01	Actividades Desportivas	PAM 2010-A-36	100,00 €
	06 02 03 05 02	Actividades de Tempos Livres	PAM 2010-A-39	100,00 €
0303	02 01 20	Material de Educação, Cultura e Recreio		200,00 €
	02 01 21	Outros Bens		200,00 €
	02 02 25	Outros Serviços		200,00 €
	06 02 03 05 04	Animação Cultural	PAM 2012-A-2	300,00 €
	06 02 03 05 05	Arqueologia e Museus	PAM 2012-A-6	300,00 €
	06 02 03 05 04	Bibliotecas - Difusão e Animação	PAM 2010-A-31	150,00 €

Director do Departamento de Recursos Humanos e Segurança – Dr. Rui Manuel Querido Duque: 500,00€ (Quinhentos Euros)

Rubrica Orçamental		Descrição	Valor
0402	02 01 21	Outros Bens	50,00 €
0403	02 01 21	Outros Bens	50,00 €
	02 02 25	Outros Serviços	400,00 €

**Directora do Departamento Jurídico Dr.^a Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana
Taborda Barata: 500,00€ (Quinhentos Euros)**

Rubrica Orçamental		Descrição	Valor
0202	02 02 25	Outros Serviços	500,00 €

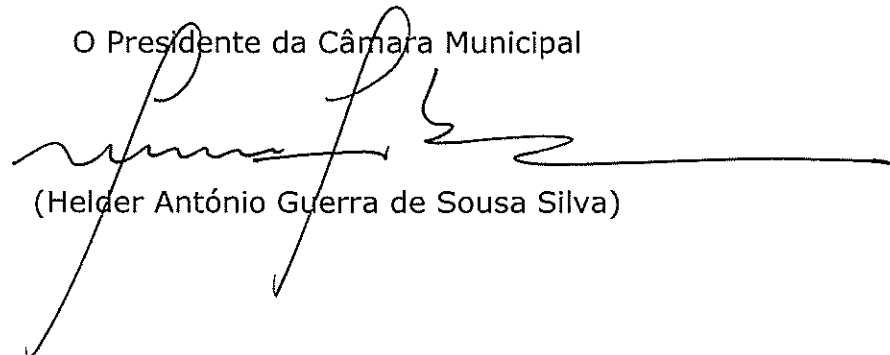
Engenheiro Técnico de Máquinas Paulo Freire: 1.250,00€ (Mil Duzentos e Cinquenta Euros)

Rubrica Orçamental		Descrição	Valor
0601	02 01 12	Material de Transporte - Peças	100,00 €
	02 01 02 02	Gasóleo	100,00 €
	02 01 21	Outros Bens	500,00 €
	02 02 10	Transportes	50,00 €
	02 02 25	Outros Serviços	500,00 €

Tendo em consideração o ponto 2.9.10.1.11 das Considerações Técnicas do POCAL, a utilização dos fundos de maneiio devem obedecer à norma interna do Fundo de Maneio.

Maфра, 16 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

PARECER

su. Presidente, no âmbito do ponto 2.3.4.3. Desconsidero com base do D.leg. SA.1/93 de 22 Fevereiro (POEAC) subscrito a U. elee a a processo de fundos de

A Directora de Departamento



(Paula Cordas, Dra.)

caixa R.F. rids que zia permite o bom funcionamento dos centros de estrac.

DESPACHO

X Câmara

16.10.2013

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva, Eng.º)

INFORMAÇÃO 2013/11001

Assunto: "Constituição do Fundo de Caixa – Postos de Cobrança"

Exma. Senhora Directora de Departamento
Dra. Paula Cordas

Considerando a dispersão geográfica do Concelho de Mafra, a Câmara Municipal disponibiliza postos de atendimento e de cobrança descentralizados, possibilitando aos utentes efectuar o pagamento das respectivas mensalidades referentes à prestação de serviços nas áreas da educação e do desporto, assim evitando a obrigatoriedade da deslocação ao edifício dos Paços do Concelho.

Assim, considerando o início de um novo mandato com a consequente alteração do Executivo, solicita-se autorização para a criação de fundos de caixa, a fim de facilitar os trocos aquando dos respectivos pagamentos, de acordo com o quadro infra mencionado:

Descrição	Quantia
Creche de Mafra	25,00 €
Casa de Cultura da Malveira	25,00 €
Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro	25,00 €

Parque Desportivo Municipal - Portaria	25,00 €
Parque Desportivo Municipal - Administração	75,00 €
Parque de Santa Marta - Ericeira	25,00 €
Piscinas Municipais da Ericeira	25,00 €
Piscinas Municipais da Azueira	25,00 €
Piscinas Municipais da Encarnação	25,00 €
Total	275,00 €

Atendendo ao exposto, anexa-se, para os devidos efeitos, uma declaração, a qual deverá se assinada pelos respectivos intervenientes.

À consideração de V. Exa.

15/10/2013

X 

Paula Matos
A Coordenadora Técnica

Departamento Sociocultural
Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos efeitos, que foi efectuada a entrega dos responsáveis dos diversos postos de cobrança do Município, o valor em numerário referido no quadro infra, no total de 275,00€:

Descrição	Quantia	Nome do Responsável e BI ou Cartão de Cidadão	Assinatura dos responsáveis dos Postos de Cobrança
Creche de Mafra	25,00€	Carmo Silva N.º 11118576	
Casa de Cultura da Malveira	25,00€	Mara Ferreira N.º 12119887	
Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro	25,00€	Cátia Batista N.º 257641190	
Parque Desportivo Municipal – Portaria	25,00€	Maria José Alexandre N.º 6081335	
Parque Desportivo Municipal – Administração	75,00€	Maria José Alexandre N.º 6081335	
Parque Santa Marta	25,00€	Célia Batalha N.º 09633016 3zz9	
Piscinas Municipais da Ericeira	25,00€	Maria Lurdes Nobre N.º 8265666	
Piscinas Municipais da Azueira	25,00€	Maria José Frias N.º 7157470	
Piscinas Municipais da Encarnação	25,00€	Filomena Ferreira N.º 10646524	

Mafra , ____ de _____ de _____



MOÇÃO

O Concelho de Mafra e o Exército Português têm vindo a cultivar uma ligação histórica, assim contribuindo para a desejada proximidade entre a instituição militar e a sociedade civil.

Tal ligação remonta a 1809, com o estabelecimento, no Convento de Mafra, de um "Depósito de Recrutas de Infantaria", com a missão de receber e instruir os Soldados novos antes de serem incorporados nas Unidades da Arma, na sequência da preparação das tropas para enfrentar a terceira invasão francesa. Após sucessivas alterações e adaptações, a Escola Prática de Infantaria (EPI) foi fundada em 1887.

Evidenciando capacidade de adaptação aos desafios de uma sociedade onde o paradigma de funcionamento das Forças Armadas é, cada vez mais, o da cooperação, a EPI pautou a sua intervenção por uma assídua colaboração com as instituições civis concelhias, prestando apoio às mais variadas actividades e eventos da comunidade, para além do papel fulcral desempenhado na formação humana, não só daqueles que por ela passaram, mas também de todos os profissionais que aqui entenderam fixar as suas raízes, fazendo de Mafra a sua terra. De relevar, também, o papel desta Unidade na Revolução de Abril.

A par da EPI, também o Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD) contribuiu para a consolidação desta relação histórico-afectiva. Pese embora a designação apenas tenha sido instituída em 1993, as origens desta Unidade militar são bem mais longínquas, datando-se de 1911 a criação do "Depósito de Remonta e Garanhões", que visava o aprovisionamento de solípedes a todo o Exército. Em tempos mais recentes, o âmbito de actuação do CMEFD ultrapassou, em muito, as fronteiras locais e assegurou a projecção internacional concelhia, sendo de destacar quer as apresentações regulares da prestigiada *Reprise* da Escola de Mafra, quer ainda a organização dos mais variados concursos hípicas.



Face ao exposto, considerando este capital de formação, cultura e turismo, proponho que o Município de Mafra delibere:

- a) Reconhecer e enaltecer os valorosos serviços prestados à comunidade pela EPI e pelo CMEFD, Unidades actualmente desactivadas, e congratular-se com a entrada em funcionamento, no passado dia 01 de Outubro de 2013, da Escola das Armas, nova unidade do Exército Português agora instalada em Mafra e que resulta do agrupamento das cinco Escolas Práticas até então existentes e dispersas pelo país (Infantaria, Artilharia, Cavalaria, Engenharia e Transmissões) e do CMEFD;
- b) Considerar que, mais do que uma grata homenagem à secularidade do relacionamento entre o território concelhio e o Exército Português, a escolha de Mafra figura como uma inequívoca oportunidade, atendendo à natureza, multidisciplinarietà e dimensão da "Escola das Armas", incluindo também a sua relevante e oportuna componente formativa militar de nível superior;
- c) Fazer votos de que este historial de cooperação institucional e de abertura à sociedade civil possa ser reforçado através da Escola das Armas com uma dinâmica acrescida noutros domínios de actuação, contribuindo também para o desenvolvimento sociocultural do Concelho de Mafra.

A presente moção será enviada a Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, com conhecimento de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército e do Senhor Comandante da Escola das Armas.

Mafra, 16 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(Hélder Sousa Silva)